



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio ao Colegiado

ATA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF

Data/Horário/Local: 05 de julho de 2022 (terça-feira), as 19h de forma virtual pela plataforma Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/83727163733?pwd=UnZ4N2lJaVMzL003WVE0eFNFWEM1dz09>

Mesa: Presidente Sr. Walid de Melo Pires Sariedine, Vice-Presidente Sr. José Fernando Ferreira e Secretário-Geral Sr. Maxmiliam Patriota Carneiro.

Vocalato: Composto por 19 Vogais efetivos, presente o Presidente, o Vice-Presidente e os demais vogais, com a ausência justificada do vogal Christian Tadeu de Souza Santos (representante da FECOMÉRCIO) e do vogal Hugo Mendes Plutarco (representante da CLDF).

ORDEM DO DIA:

- 1) Aprovação da ata da trigésima sexta (36ª) Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 09 de junho de 2022;
- 2) Deliberação do Processo nº. 04019-00005436/2021-25

Assunto: Determinação de arquivamento e registro da 8ª Alteração Contratual

Requerente: PREDIAL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Relator: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes

3) Assuntos gerais.

ABERTURA: Cumpridas as formalidades, foi aberta a 37ª reunião plenária pelo Sr. Presidente da JUCIS-DF, o qual cumprimentou e agradeceu a presença de todos e após verificar o quórum regimental, deu início a Sessão. **1)** O Presidente colocou em votação do Plenário a Ata da Trigésima Sexta (36ª) Sessão Ordinária do Plenário da Jucis-DF, sendo aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **2)** O Presidente abriu a palavra para o relator do processo vogal Dr. Cristiano de Freitas Fernandes que, em síntese, discorreu sobre este, dando conhecimento de que se tratava de requerimento de saída de sócio e transferência de 400 mil cotas para o novo sócio admitido na empresa, processo este que não foi aprovado pela análise do setor de registro empresarial, sob o argumento de que estaria constando bloqueio no CPF do sócio retirante – arrolamento de bens. Posteriormente, a empresa entrou com pedido de reconsideração, que também foi indeferido. Ato contínuo, a empresa interpôs recurso ao plenário do colegiado. Verificada a tempestividade do recurso, adentrando ao mérito o relator discorreu seu voto acatando as alegações apresentadas pela empresa e dando provimento ao respectivo recurso. Aberta a palavra aos vogais foi suscitado pelo vogal Dr. Rodrigo Freitas Rodrigues Alves sobre a comunicação prévia de transferência de cotas a Receita Federal. Diante da ponderação sugeriu que antes do plenário dar provimento ao recurso que o processo fosse baixado em diligência para que o interessado juntasse a comunicação prévia da transferência de cotas remetida a Receita Federal. O relator avaliou que como a transferência se trata de ato formal o interessado apenas conseguiria comunicar a Receita Federal mediante aprovação do processo na junta comercial. Deste modo, acatou parcialmente a sugestão do vogal Dr. Rodrigo Freitas acrescentando que primeiramente o plenário conheceria e proveria o processo para que assim o requerente pudesse dar ensejo a comunicação frente a receita federal. O Secretário-Geral Dr. Maxmiliam Patriota ressaltou que para as transações serem efetivadas se faz necessário o registro perante a Junta Comercial. Sugeriu ainda que o relator colocasse em seu voto um pedido de adequação na interpretação da lei, para que assim evite os transtornos de entendimentos futuros quanto ao momento de

comunicação de transações por parte dos requerentes. Finalizados os debates sobre o assunto, ficou definido pelo voto parcialmente procedente ao recurso interposto, o qual constará em sua redação que o interessado deverá dentro do prazo de 5 dias comunicar a receita federal quanto a transação supracitada e apresentar a comunicação de transação à Junta Comercial no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento do registro, tal como, a manutenção do bloqueio de arrolamento de bens no CPF do sócio frente ao sistema da JUCIS-DF. **3)** Em assuntos gerais o Presidente questionou se haveria alguma instituição disponível para receber a próxima reunião ordinária itinerante. O vogal Dr. Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, representante da OAB, colocou a instituição da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB à disposição. Ainda, a vogal Carla de Castro Gomes Madeira deixou pré-agendada a disponibilização da sala de reuniões da OCDF para a realização da sessão plenária de outubro. Não havendo mais nenhuma manifestação e encerrado os assuntos da pauta, o Sr. Presidente encerrou a Sessão Plenária Ordinária às 20:30h. Agradeceu a participação de todos. Para constar, eu, Walid de Melo Pires Sargedine, Presidente, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada, depois de aprovada pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 03/08/2022, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO - Matr.0275824-5, Secretário(a) Geral**, em 04/08/2022, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **92508637** código CRC= **4EFD48E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -